PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 320/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: concede reajuste salarial aos servidores da Câmara - Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a reajustar na ordem de 30% (trinta por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, quer sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em Comissão.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal, por Decreto Legislativo, procederá o reajuste das tabelas dos referidos cargos.

Art. 2º - O reajuste de vencimentos a que se refere o artigo 1º, desta Lei, abrangerá o mês de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal